

VESTUÁRIO : **camisetas com manga**, podendo ser curta ou longa, **exceto** nas cores azul marinho, branca, caqui/marrom e preta; **calça de moletom ou legging ou saia** com comprimento abaixo dos joelhos, do tipo “midi”, sem botões metálicos, sem zíper e sem estampas, **exceto** nas cores azul marinho, branca, caqui/marrom e preta; **chinelos de dedo**, de solado fino e alças de borracha simples;

SOMENTE em dias de baixas temperaturas, o visitante poderá ingressar no estabelecimento penal trajando meias e blusa de moletom, desde que esta última não possua capuz, forros, bolsos, botões metálicos, zíper, exceto nas cores azul marinho, branca, caqui/marrom e preta;

PROIBIDO : roupas transparentes, curtas ou decotadas; luvas, meias-calças, capuz, boné, chapéu, touca e quaisquer outros tipos de cobertura; roupas, inclusive peças íntimas, que contenham detalhes em metal, alças removíveis, aros de metal ou plástico/silicone, cadarços ou qualquer material que possa acionar os pórticos de detecção de metal ou representar algum risco à segurança do estabelecimento penal; roupas sobrepostas, exceto em dias de baixa temperatura, conforme disciplinado por meio do inciso V deste artigo;

Dinheiro, cheque, cartões bancários; prendedores de cabelo em metal ou com partes metálicas, tiaras e arcos, tranças ou qualquer outra forma de prendê-los, apliques capilares ou quaisquer outros meios que impossibilitem ou dificultem a inspeção mecânica e visual de segurança; joias, bijuterias, brincos, óculos escuros, relógios, smartwatch, cintos e piercings; chaves e chaveiros;

Dispositivos eletrônicos de qualquer tipo, exceto quando das hipóteses previstas por meio dos artigos 151 e 152 deste Regimento Interno Padrão

É proibido a pessoa privada de liberdade efetuar a troca ou empréstimo de roupas e/ou pertences com os visitantes.”

O visitante poderá ingressar no estabelecimento penal portando somente com seu documento de identificação com foto, bem como de posse dos produtos (alimentos) autorizados.

Quando submetido à revista pessoal mecânica, o visitante deverá substituir, por itens fornecidos pelo estabelecimento penal, absorvente íntimo e outros materiais similares.

O visitante que necessitar fazer uso de medicamento no horário em que estiver realizando a visitaç o dever  apresentar receita rio m dico leg vel especificando o hor rio ou o per odo do uso, com nome completo do visitante, identifica o do m dico, assinatura e carimbo leg vel com CRM do profissional